



# Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

LEI Nº 925

TUFIC BARACAT, PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,


FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

ARTIGO 1º - Ficam isentas do pagamento dos emolumentos devidos, todas as construções ou reformas de prédios situados no 3º perímetro urbano do município, com área até 60 (sessenta) metros quadrados de construção ou reforma.

§ ÚNICO - Para efeito de legalização, a isenção prevista neste artigo se estende aos prédios já construídos no mencionado perímetro.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 26 DE JUNHO DE 1973.

  
TUFIC BARACAT  
PREFEITO MUNICIPAL

- Publicada e registrada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal de Pompéia, em 26 de junho de 1973.
- Publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

  
GABRIEL GALVÃO  
DIRETOR ADMINISTRATIVO